



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ANEXO I – DOS CARGOS E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

LOTE ÚNICO

Cargo	VIGILANTE
Código CBO (Portaria MTE 397/2002)	5173 :: Vigilantes e guardas de segurança 5173-30 - Vigilante patrimonial
Atribuições	a) Comunicar imediatamente ao Supervisor de Vigilância qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e/ou que possa vir a apresentar risco para o patrimônio do TRIBUNAL, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Supervisor de Vigilância, bem como aquelas que entender oportunas; c) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo TRIBUNAL; d) Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados; e) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações; f) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial verificadas dentro das instalações do TRIBUNAL, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento; g) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; h) Controlar a entrada e saída de veículos, servidores, magistrados, terceirizados, estagiários e visitantes", ou público interno e externo, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo TRIBUNAL; i) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas portando materiais e equipamentos, caso necessário, mediante conferência das notas fiscais, ou de controle próprios do TRIBUNAL; j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes sejam devidos e previamente autorizados

Requisitos		pelo TRIBUNAL; k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao TRIBUNAL; l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Supervisor de Segurança, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; o) Assumir, diariamente, o posto, devidamente uniformizado, limpo e com a aparência pessoal adequada; p) Não se ausentar do posto por motivos desnecessários; q) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; r) Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Supervisor de Vigilância, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes; s) Garantir que suas ações se restrinjam aos limites das instalações do TRIBUNAL e estejam circunscritas à sua área de atuação, nos termos estabelecidos pela legislação específica.
	Jornada de Trabalho	220 horas mensais, correspondentes a 44 horas semanais (ou em regime de turnos de 12x36 horas, conforme a escala do posto).
	Escolaridade / Qualificação mínima	Ensino fundamental completo (Art. 28, § 1º I da Lei 14.967/2024, respeitado o § 7º, do art. 28 da Lei 14.967/2024, bem como as regras de transição do Art. 69 do Decreto nº 13.012/2026) e Comprovação de conclusão do Curso de Formação de Vigilante devidamente homologado pela Polícia Federal, com as respectivas atualizações/reciclagens válidas e em dia (Art. 28, IV e § 1º, I, da Lei 14.967/2024, Art. 30 e Art. 52, III do Decreto Federal nº 13.012/2026). Obrigatoriedade de portar em serviço o Documento de Identificação Profissional emitido eletronicamente pela Polícia Federal, com prazo de validade regular de 2 anos (Art. 54 e Art. 56 do Decreto nº 13.012/2026), em substituição à antiga CNV física.

Cargo	SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA
Código CBO (Portaria MTE 397/2002)	5103 :: Supervisores dos serviços de proteção, segurança e outros 5103-10 - Supervisor de vigilantes
Atribuições	a) Supervisionar e orientar a execução do serviço de vigilância, inspecionando periodicamente os postos de vigilância, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas;

	b) Supervisionar a manutenção da ordem interna em todas as áreas do TRIBUNAL, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade; c) Supervisionar o cumprimento das normas e resoluções dos órgãos públicos, relativas ao Serviço de Segurança (vigilância ostensiva); d) Preparar cronograma e as escalas de trabalho e manter planos para casos de emergência, visando garantir a continuidade do serviço; e) Supervisionar o serviço de vigilância em todos os postos de trabalho, conforme cronograma mensal, preparando relatório sobre as ocorrências pertinentes, visando contribuir para melhorar a qualidade desses serviços; f) Colaborar para os treinamentos da equipe, conforme manual de vigilantes e de primeiros socorros, visando aprimorar sua capacitação técnica; g) Colaborar na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados com segurança; h) Conferir a frequência dos vigilantes; i) Verificar apresentação pessoal dos vigilantes; j) Fiscalizar procedimentos de trabalho dos vigilantes, prestando assistência e informando problemas ocorridos. k) Sugerir medidas preventivas e corretivas; l) Acompanhar elaboração de Boletins de Ocorrência; m) Sugerir mudanças em equipamentos e no quadro de vigilantes; n) Comunicar à área responsável pela segurança do TRIBUNAL, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o seu patrimônio; o) Coordenação e Gerenciamento de Eventos Sensíveis e Complexos; p) Tomada de Decisões Críticas em Campo; q) Intermediação e Comunicação Estratégica; r) Supervisão do Sistema de CFTV (Monitoramento); s) Gestão de Controle de Acesso (Porteiros); t) Gestão de Bens e Patrimônio; u) Controle de Acesso de Pessoas e Veículos; v) Gestão de Equipamentos de Segurança (Portaria).	
Requisitos	Jornada de Trabalho	220 horas mensais, correspondentes a 44 horas semanais (ou em regime de turnos de 12x36 horas, conforme a escala do posto).
	Escolaridade / Qualificação mínima	Ensino Médio Completo (Art. 28, § 2º, I da Lei 14.967/2024, respeitado o § 7º, do art. 28, bem como as regras de transição do Art. 69 do Decreto nº 13.012/2026). Comprovação de Habilitação específica no Curso de Vigilante Supervisor , devidamente homologado pela Polícia Federal, nos termos do Art. 28, IV, da Lei 14.967/2024 e Art. 30, XI e Art. 52, II do Decreto Federal nº 13.012/2026, com as reciclagens atualizadas. Obrigatoriedade de portar em serviço o respectivo Documento de Identificação Profissional Eletrônico emitido pela Polícia Federal (Art. 54).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Augusta de Souza, Gerente**, em 01/07/2026, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26488550** e o código CRC **D42D8FBC**.

0117087-32.2026.8.13.0000

26488550v7

Criado por t0088005, versão 7 por t0088005 em 01/07/2026 14:27:03.